

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO

R.G.L. 1120 de 29/03/99
Autuado com 02 folhas
Ass. *[assinatura]*

Publique-se. Inclua-se em
pauta por CINCO sessões
26 MARÇO 99
Vanderlei Macris - Presidente

FLS. Nº 04
RGL 1120
PROTOCOLO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 107, DE 1999

Dispõe sobre a gratuidade dos serviços estaduais de transporte coletivo em dias de realização de pleitos eleitorais.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo.1º - não haverá cobrança de tarifa pela prestação dos serviços estaduais de transporte coletivo, nos dias de realização de pleito para eleição de Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador de Estado, Prefeito e Vice-Prefeito, Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual e Vereador.

Parágrafo único - A gratuidade estabelecida por este artigo vigorará no horário compreendido entre três horas antes e três horas depois, respectivamente do início e término do horário de votação.

Artigo. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O eleitor é peça fundamental da democracia em nosso país.

Por isso, ele merece algum benefício no dia em que se torna o principal agente para escolher seus representantes nos poderes Executivo e Legislativo em nível Municipal, Estadual e Federal.

ENTRADA
25 MAR 1999 028397

FLS. N.º 02
PCL 1120
PROTOCOLO LEGISLATIVO

A gratuidade das tarifas de transporte coletivo nos dias de eleição é um estímulo a mais para aqueles eleitores que, muitas vezes, não tem dinheiro suficiente para arcar com as despesas de transporte de casa até o local de votação, sem contar o custo da passagem de volta.

Além disso, elimina certas vantagens eleitorais nos casos em que os candidatos acabam pagando essas despesas de transporte em troca de votos.

O projeto de lei ora apresentado é, um instrumento importante que permite exercer o direito democrático sem o ônus que muitas vezes impede as famílias mais carentes de se deslocarem para os locais de votação.

Sala das Sessões, em



a) NELSON SALOMÉ - DEPUTADO ESTADUAL

PL

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
assinaturas
SSG 2613/1999
Conferência

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Apoio Legislativo
Estadual - SIAJ OFICIAL

